

ANEXO V

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. Notas

A avaliação será realizada atribuindo-se uma nota de 0 até a pontuação máxima definida para cada critério, conforme o grau de atendimento (Pleno, Satisfatório ou Insatisfatório)

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	de 0 a 15
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Balneário Gaivota - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Balneário gaivota	de 0 a 20
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	de 0 a 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de	de 0 a 15

	vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	de 0 a 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	de 0 a 10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	de 0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL:		até 100

2. Ações Afirmativas e de Valorização e pontuação extra

Como forma de promover a democratização, a descentralização e a diversidade cultural, serão atribuídos 0,5 pontos extras às propostas que apresentarem as seguintes características:

2.1 Perfil do Proponente (Pessoa Física ou Representante de Coletivo ou Pessoa Jurídica) Serão atribuídos 0,5 adicionais (até o limite de 2 pontos) para proponentes que se autodeclarem:

- Mulheres (cis ou trans);
- Pessoas LGBTQIAPN+;
- Pessoas com deficiência (PcD);
- Pessoas pertencentes a povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganos, etc.).
- Primeira participação em edital PNAB

2.2 Territorialidade: Com o objetivo de fortalecer o pertencimento comunitário: valorização do território: Atribuição de 0,5 pontos extras (com o limite de 1 ponto) para projetos que valorizem a identidade local:

- Através de memórias e personagens (exemplo: valorização de figuras históricas, artistas e mestres de saberes locais);
- Patrimônio imaterial (exemplo: registro de saberes tradicionais, celebrações, culinária típica ou modos de fazer locais);
- Patrimônio material e paisagem (exemplo: projeto com foco em monumentos, prédios históricos ou cenários naturais do município);
- História e tradição (exemplo: narrativas sobre a fundação do município, bairros, comunidades ou grupos de cultura popular regional).

Critério: A proposta deve demonstrar vínculo direto com a realidade do município. Temas genéricos não pontuam neste item.

2.3 Composição da Equipe (Cadeia Produtiva) Valorização da equipe técnica e artística envolvida no projeto:

Equipe Local: Equipe com mais de 50% de residentes em Balneário

Gaivota: Atribuição de 0,5 **pontos** adicionais para projetos que comprovem que mais de 50% da equipe reside no município.

Equipe com Diversidade: Atribuição de 0,5 pontos para projetos cuja equipe de coordenação ou execução seja composta majoritariamente (50% + 1) por mulheres, pessoas negras, indígenas ou PcD.

3. Pontuação Final

A pontuação final de cada candidatura será definida por somatória da pontuação final após computadas as notas dos 3 pareceristas.

As pontuações extras de que trata este item serão somadas à nota final de mérito cultural, independentemente do número de categorias em que o proponente se enquadre.

A pontuação extra de ações afirmativas será acrescida à nota final, mesmo que esta ultrapasse os 100 pontos. A **Nota Final é formada pela** Nota de Mérito + as pontuações extras. Assim, se um projeto obter nota máxima - **100** (gabaritar a tabela) e tiver bônus, a nota final dele será **100,5** (ou 101,102, etc).

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- Proposta com maior acúmulo de pontuação extra
- Proponente com maior idade;
- Sorteio
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

Serão desclassificados em definitivo os projetos que:

- I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, om fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Balneário Gaivota, 20 de maio de 2026.